



**LEI Nº 2.237/2020**

**AUTORIA: VEREADOR OLAVO BRUNO.**

**EMENTA:** Estabelece no Município de Salgueiro e dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante apresentação de receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde no âmbito da rede pública de saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 11 e 18 de dezembro de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 088/2019 do Poder Legislativo**.

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece no Município de Salgueiro e dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante apresentação de receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde no âmbito da rede pública de saúde.

**Parágrafo Único** - Os medicamentos constantes nas receitas deverão estar de acordo com o REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e com o RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

**Art. 2º** - A distribuição dos medicamentos deverá ser garantida, visando à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de toda população, para sua promoção, proteção e recuperação.

**Art. 3º** - Cabe ao Município coordenar e executar a assistência farmacêutica no seu respectivo âmbito e definir a relação municipal de medicamentos essenciais com base no RENAME, bem como assegurar a distribuição adequada dos medicamentos, em observância a portaria nº 3.916/98, que define a Política Nacional de Medicamentos.

**Art. 4º** - É garantido à população acesso aos serviços e ações de saúde, de forma universal, em todos os níveis de assistência, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020.

  
**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SALGUEIRO

Protocolo nº

Recebido em 02/01/2020

Magna Carina da Silva  
Responsável